



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.812, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 86.503,30 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 86.503,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
6061	Infra-estrutura na Zona Rural	
1024	PRONAF 2000	
4.4.90.51-1068	Obras e Instalações /UNIÃO	R\$ 30.878,30
4.4.90.51-1069	Obras e Instalações/Contrapartida	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.11-1070	Serviços de Manutenção/UNIÃO	R\$ 15.625,00
3.3.90.39.11.1071	Serviços de Manutenção/Contrapartida	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o crédito da União-Recurso PRONAF 2000, no valor de R\$ 46.503,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e trinta centavos) e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-359, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, na Planilha de Metas Prioritárias SMAM, no Programa "Infra-estrutura da zona rural", a **'implantação de rede de água na localidade de Sobrado'**, no valor de R\$ 60.878,30 (sessenta mil, oitocentos reais e trinta centavos) e a **"reforma no pavilhão 22 de novembro"**, no valor de R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, igualmente, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, na Planilha de Metas Prioritárias SMAM, no Programa “Infra-estrutura da zona rural”, a **‘implantação de rede de água na localidade de Sobrado’**, no valor de R\$ 60.878,30 (sessenta mil, oitocentos reais e trinta centavos) e a **“reforma no pavilhão 22 de novembro”**, no valor de R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
15 de outubro de 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.**


**IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.**


**ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”